

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA
CNPJ 07.929.675/0001-69

Estrada Barra Funda Parte do Lote Rural 25 da Gleba nº 02
 Zona Rural, Linha Barra Funda – São José das Palmeiras – PR.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS,
 DOCUMENTOS E ANEXOS
 1º DE MARÇO
 Luiz Carlos de Camargo
 OFICIAL
 Comarca de SANTA HELENA - PR

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DEZEMBRO DE 2017

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois e dezessete, reuniram-se os associados da Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Março em Assembleia extraordinária para eleição da diretoria. Sendo a primeira convocação às oito horas, segunda convocação às nove horas e terceira convocação às dez horas, com trinta e cinco sócios presentes. Sendo que o presidente Sr. José Roberto Rigo, fez a saudação a todos desejando boas vindas. Em seguida convidou ao secretário para a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi lida, discutida e aprovada na sua íntegra. No item seguinte o presidente fez a leitura do Edital de convocação da Assembleia. Em seguida colocou em discussão a situação para a renovação da diretoria. Foi apresentada somente uma chapa, a qual foi prontamente aprovada por todos os presentes, por unanimidade, ficando a chapa assim constituída, Presidente: José Roberto Rigo, portador do CPF: 805.212.749-15; vice-presidente: Eliza Walter Zimpel, portadora do CPF: 033.417.939-41; tesoureiro: Jeremias Franco de Oliveira, portador do CPF nº 452.844.319-87; vice-tesoureiro: Agostinho Fassícolo, portador do CPF nº 334.344.259-34; Secretário: Ademir Agostinho Zamban, portador do CPF nº 502.778.129-68; vice-secretária: Beatris Francener Sarmento, portadora do CPF nº 030.832.619-93; Diretora Comercial: Hulda Kamchen Fachi, portadora do CPF nº 955.652.729-04; Diretora de Comunicações: Gerusa da Silva Nascimento, portadora CPF nº 034.331.359-67 ; Conselho Fiscal Efetivo: Marli Aparecida Crizol Ribeiro, portadora do CPF nº 042.495.559-84; Jerônimo Eckerdt, portador do CPF nº 431.687.529-91; Irineu Santo Prando, Portador do CPF nº 283.636.479-34 suplentes do Conselho Fiscal: Nasalete Borre, portadora do CPF nº 030.201.959-89; Ademar Cattani, portador CPF nº 020.387.409-92 Alípio João Hoelscher, portador do CPF 119.753.859-34. Sem mais para o momento, eu Ademir Agostinho Zamban, lavrei esta ata que após lida e discutida e se aprovada, será assinada por mim e os demais associados presentes.

José Roberto Rigo – Presidente

Jeremias Franco de Oliveira – Tesoureiro

Ademir Agostinho Zamban – Secretário

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
 Comarca de Santa Helena - Estado do Paraná
 Rua Mai Castelo Branco, 832 Fone (45)3259-1283

SELO DIGITAL
 N3ncM . DTm2U . p3EWX - a6szU . m8RFV

Valida este selo em <http://funapen.com.br>
 Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) indicada(s) de
 JOSÉ ROBERTO RIGO, JEREMIAS FRANCO DE OLIVEIRA
 e ADEMIR AGOSTINHO ZAMBAN.

Dou fé
 Em testemunha da verdade
 São José das Palmeiras, 20 de dezembro de 2017.

Juiz de Fazenda: Juiz de Fazenda: Juiz de Fazenda:



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

ARTIGO 1º - A Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Março, também designada pela sigla AAFO 1º MARÇO, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, fundada em 1º de março de 2006, com sede no município de São José das Palmeiras, estado do Paraná e foro na Comarca de Santa Helena, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

ARTIGO 2º - As finalidades da AAFO 1º MARÇO abrangem todo o campo da Agroecologia, definida como métodos de produção agrícola e afins, baseados em tecnologias alternativas, sem o emprego de agroquímicos, produtos geneticamente modificados (trangênicos) e quaisquer outros insumos ou práticas que venham a representar riscos à saúde e ao meio-ambiente. Visando especialmente a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atingir tais finalidades, a AAFO 1º MARÇO poderá:

- a) promover o permanente e rigoroso controle de qualidade e do valor biológico dos produtos de seus associados, para que atendam às exigências das Normas Técnicas de Certificação da Produção, inclusive através de análises que garantem o não uso de agroquímicos e outros contaminantes, conduzidas em laboratórios oficiais e de idoneidade reconhecida;
- b) apoiar e promover a aquisição de insumos, o transporte dos produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de créditos e quaisquer outros recursos ou serviços que possam beneficiar seus associados;
- c) promover estudos e pesquisas sobre métodos alternativos de produção agrícola e afins e de comercialização de produtos orgânicos;
- d) realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados à agricultura orgânica visando a educação ambiental;
- e) apoiar, promover e até intermediar a comercialização, industrialização e beneficiamento da produção dos seus associados;
- f) integrar a agricultura com os demais setores, tais como: saúde, educação e outros;
- g) aceitar e apoiar na Associação agricultores que estejam produzindo em regime de conversão orgânica.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AAFO 1º MARÇO observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e agindo de forma suprapartidária.



Joel Roberto Hauenstein
Advogado OAB/PR 30.165
CPF 283.601.509-82

ARTIGO 4º - A AAFO 1º MARÇO disciplinará seu funcionamento por meio das Normas Técnicas de Certificação da Produção, emitida pela Assembléia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir com suas finalidades, a **AAFO 1º MARÇO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se reger-se-ão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS (AS)

ARTIGO 6º - Poderá ser sócio(a) da **AAFO 1º MARÇO** todo agricultor(a), seja na condição de proprietário(a), parceiro(a), meeiro(a), arrendatário(a) que se dedique a produção agrícola e afins, dentro das normas objetivadas por esta Associação nos termos dos artigos 2º deste Estatuto. A **AAFO 1º MARÇO** será formada pelas três categorias de associados abaixo discriminadas:

- a) sócio(a) agricultor(a) fundador(a): aqueles que participaram da constituição e assinaram a Ata de Fundação da Associação;
- b) sócios(as) agricultores(as): aqueles que se dedicam diretamente à atividade de produção agrícola e afins e/ou beneficiamento de produtos, que terão os direitos e deveres especificados nos Artigos 11 e 12 deste Estatuto;
- c) sócios(as) especiais, sócios(as) de honra, não agricultores(as) envolvidos(as) em atividades ligadas à Agroecologia, e que venham apoiar as iniciativas da Associação. Poderão efetuar sugestões e críticas, porém não terão direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inclusão de um novo(a) sócio(a), será avaliada pelo Conselho de Ética, e aprovado(a) pela Diretoria Executiva. O mesmo deverá possuir capacitação em produção orgânica, e seu ingresso será efetivado mediante o pagamento de jóia conforme Regulamento Interno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O número de sócias(as) especiais não poderá exceder o percentual de cinqüenta por cento do total dos associados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O número de associados(as) não terá limite quanto ao máximo.

ARTIGO 7º - Cada associado(a) é livre para desligar-se, por sua vontade, da Associação, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo lhe ser negado o desligamento, desde que, estejas quites, em dia com suas obrigações frente a entidade.



Joel Roberto Hauenstein
Advogado OAB/PR 30.165
CPF 283.601.509-82

ARTIGO 8º - A eliminação será efetuada pela Diretoria Executiva, com relação ao associado(a) que infringir disposições legais ou estatutárias, após o infrator(a) haver sido notificado por escrito.

ARTIGO 9º - A exclusão compulsória do associado(a) ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de morte, o associado(a) poderá ser substituído por um membro de sua família, maior de dezoito anos, que mantenha os compromissos, deveres e direitos da AAFO 1º MARÇO, estabelecidos neste Estatuto.

ARTIGO 10º - São direitos dos associados(as):

- a) participar das promoções da Associação;
- b) beneficiar-se da certificação fornecida por um órgão de certificação indicado pela Associação na comercialização de seus produtos;
- c) propor a Diretoria Executiva medidas que visem ao aprimoramento da Associação e ao bom cumprimento de seus objetivos;
- d) participar das Assembléias Gerais;
- e) solicitar a exclusão do quadro social;
- f) votar e ser votado, havendo o limite máximo de dois votantes por família de associados, maiores de dezesseis anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O associado(a) só poderá fazer gozo dos seus direitos, desde que, esteja em dia com suas obrigações frente a Associação.

ARTIGO 11 – São deveres dos associados(as):

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, em especial respeitar rigorosamente os princípios da agricultura orgânica, conforme expressos nas Normas Técnicas de Certificação da Produção, em sua atividade de produtor(a) rural;
- b) manter-se em dia com suas obrigações financeiras para com a Associação;
- c) exercer criteriosamente cargos, atribuições e serviços que lhe forem confiados.

ARTIGO 12 – Os(as) associados(as) não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ARTIGO 13 – O patrimônio da AAFO 1º MARÇO será constituído por todos os bens móveis e imóveis, e direitos que a Associação adquirir.



Joel Roberto Hauenstein
Advogado OAB/PR 30.165
CPF 283.601.509-82

ARTIGO 14 – A receita da **AAFO 1º MARÇO** será constituído de:

- a) contribuição dos associados;
- b) doações de pessoas físicas ou entidades públicas ou privadas, dependentes de aprovação da Diretoria Executiva;
- c) rendas de atividades educacionais;
- d) rendas de quaisquer outros tipos de atividades ou serviços que possam servir aos objetivos da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ano social-financeiro da **AAFO 1º MARÇO** coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 15 – A venda total ou alienação do patrimônio pertencente á **AAFO 1º MARÇO**, seu gravame total ou parcial através de hipotecas ou outras formas de garantia, dependerão sempre da autorização expressa da Assembléia Geral, com a participação de maioria absoluta cinqüenta por cento mais um (50% + 1).

ARTIGO 16 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 17 – Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 18 – A Assembléia Geral dos(as) associados(as) é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade.

ARTIGO 19 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

ARTIGO 20 – Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética;
- c) aprovar programas da Associação ao exercício vigente.

ARTIGO 21 – Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:



Joel Roberto Hauenstein
Advogado OAB/PR 30.165
CPF 283.601.509-82

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, nesse caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre as mudanças dos objetivos da Associação e sobre a reforma deste Estatuto;
- c) deliberar sobre assuntos específicos, proveniente de uma convocação extraordinária.

ARTIGO 22 – É de competência das Assembléias Gerais a destituição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética, bem como o julgamento de recursos dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores(as) ou conselheiros(as) provisórios(as), até a posse de novos(as), cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias.

ARTIGO 23 – O quorum para a instalação da Assembléia Geral será de cinqüenta por cento mais um ($50\% + 1$), de associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no Artigo 19º, em que é exigida a maioria de cinqüenta por cento mais um ($50\% + 1$).

ARTIGO 24 – As Assembléias serão normalmente convocadas pelo Presidente mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas por qualquer membro da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, Conselho de Ética ou, ainda, por vinte por cento mais um dos sócios ($20\% + 1$) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

ARTIGO 25 – As Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez dias, por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

ARTIGO 26 – O que ocorre nas reuniões de Assembléia deverá constar em ata aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética presentes, por uma comissão de dez associados designados pela Assembléia e, ainda por quantos queiram fazer.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Joel Roberto Hauenstein
Advogado OAB/PR 30.165
CPF 282.601.509-82

ARTIGO 27 – A AAFO 1º MARÇO será administrada por uma Diretoria Executiva eleita e empossada pela Assembléia Geral, com mando de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva nos mesmos cargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRIO – A Diretoria Executiva compor-se-á de um(a) Presidente(a) e vice, um(a) Secretário(a) e vice, um(a) Tesoureiro(a) e vice, um(a) Diretor(a) Técnico(a), um(a) Diretor(a) Comercial e um(a) Diretor(a) de Comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Associação arcará com as despesas obtidas por membros que deverão ser designados pela Diretoria, até o limite de dois, para participarem em eventos de interesse da entidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Os cargos da Diretoria Executiva serão assumidos por agricultores(as) sem vínculos empregatícios.

ARTIGO 28 – Compete ao(a) Presidente(a):

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- b) convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- c) representar a Associação em todos os atos ou cerimônias em que a mesma tome parte, bem como em juízo ou fora dele;
- d) admitir e dispensar os servidores da Associação, após aprovação da Diretoria Executiva;
- e) autorizar as despesas previstas no orçamento mensal aprovado pelo Conselho Fiscal;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como administrar as demais atividades bancárias e financeiras, juntamente com o Diretor Tesoureiro;
- g) apresentar à Assembléia Geral, no mês de janeiro de cada ano, relatório dos trabalhos realizados no exercício anterior, acompanhado de prestação de contas;
- h) voto de desempate nas reuniões das Assembléias Gerais.

ARTIGO 29 – Compete ao(a) Vice Presidente(a):

- a) substituir o(a) Presidente(a) em seus impedimentos e colaborar nos trabalhos administrativos;
- b) assumir encargos, por deliberação de presidência, quando solicitado;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração com o(a) Presidente(a).

ARTIGO 30 – Compete ao(a) Secretário(a):

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos seus livros, documentos e arquivos;



Joel Roberto Hauenstein
Advogado OAB/PR 30.165
CPF 283.601.509-82

- b) providenciar a documentação necessária ao funcionamento da Associação;
- c) zelar pela correspondência da Associação e pelas responsabilidades delegadas pela Diretoria Executiva;
- d) assinar com o(a) Presidente(a) ou outro Diretor(a) documentos referentes à Secretaria;
- e) dirigir os trabalhos afetos à Secretaria.

ARTIGO 31 – Compete ao Vice Secretário(a):

- a) substituir o titular no seu afastamento ou impedimento;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao(a) Secretário(a).

ARTIGO 32 – Compete ao(a) Tesoureiro(a):

- a) cobrar jóias, mensalidades, cotas e quaisquer contribuições, depositando-as em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria Executiva e emitindo os respectivos recibos;
- b) assinar cheques juntamente com o(a) Presidente(a);
- c) elaborar o orçamento mensal da Associação e apresentá-lo a Diretoria Executiva para aprovação;
- d) manter o controle da receita e das despesas, elaborando balancetes mensais e balanços anuais;
- e) manter o controle das contas bancárias da Associação;
- f) zelar pelos livros e documentos de contabilidade da Associação;
- g) zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais tributárias e previdências da responsabilidade da Associação.

ARTIGO 33 – Compete ao(a) Vice Tesoureiro(a):

- a) substituir o titular no seu afastamento ou impedimento;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao(a) Tesoureiro(a).

ARTIGO 34 – Compete ao(a) Diretor(a) Técnico:

- a) conhecer com maior profundidade as Normas Técnicas de Certificação da Produção, estar acompanhado, atualizado e informado aos demais membros da Associação quando houver alterações;
- b) manter contatos com instituições ligadas à agricultura orgânica;
- c) apoiar pesquisas sobre métodos de produção em agricultura orgânica;
- d) coordenar as atividades do Conselho de Ética do qual é membro nato;
- e) reunir informações sobre agricultura orgânica e providenciar a sua divulgação entre os associados, juntamente com o(a) Diretor de Comunicações.

ARTIGO 35 – Compete ao(a) Diretor(a) Comercial:

- a) promover e articular a comercialização da produção dos associados com novos parceiros;
- b) cuidar com que as parcerias atendam os interesses dos associados;
- c) elaborar a estratégia de apoio à comercialização da AAFO 1º MARÇO, submetendo-a a aprovação da Diretoria Executiva;



Joel Roberto Hauenstein
Advogado OAB/PR 30.165
CPF 283.601.509-82

- d) administrar o funcionamento dos pontos de venda coordenados pela Associação;
- e) promover a compra em comum de insumos pelos sócios-agricultores.

ARTIGO 36 – Compete ao(a) Diretor(a) de Comunicações:

- a) providenciar a aquisição de publicações para a biblioteca da Associação;
- b) divulgar a agricultura orgânica junto aos sócios-agricultores;
- c) providenciar a participação da AAFO 1º MARÇO em congressos, encontros e seminários e debates ligados à agroecologia;
- d) responsabilizar-se pela organização de cursos, encontros e seminários para associados, agricultores e o público em geral;
- e) encarregar-se da publicidade das atividades da Associação aprovadas pela Diretoria Executiva;
- f) elaborar o Boletim Informativo, sendo que os assuntos técnicos deverão ser submetidos à aprovação do Diretor Técnico;
- g) manter os associados informados das atividades da Associação, inclusive remetendo-lhes trimestralmente, os balancetes mensais.

ARTIGO 37 – A AAFO 1º MARÇO contará, ainda, em sua estrutura administrativa, com um Conselho de Ética, encarregado de analisar casos de infração das Normas Técnicas de Certificação, cabendo ela pela exclusão ou não do associado infrator.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Ética será composto por três membros, sendo do Diretor Técnico, membro nato e coordenador, e os demais eleitos pela Assembléia Geral, para mandado de dois anos.

ARTIGO 38 – Todos e quaisquer documentos e papéis que contribuírem obrigações, especialmente cheques emitidos, notas promissórias, aceites, endossos, contratos, bem como correspondências que exonerem a responsabilidade de terceiros, somente serão aponíveis à Associação se contiverem, obrigatoriamente, as assinaturas de dois membros da Diretoria designada para tal final.

ARTIGO 39 – O Conselho Fiscal da AAFO 1º MARÇO compor-se-á de três membros titulares e três suplentes, eleitos binualmente pela Assembléia Geral, competindo-lhe o exame, a fiscalização e a aprovação das contas e dos atos da Diretoria Executiva, relativos à gestão financeira e patrimonial da AAFO 1º MARÇO, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 40 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente sessenta dias após o término do exercício financeiro, para apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva e aprovar as contas e os balanços econômico-financeiros.



Joel Roberto Hauenstein
Advogado OAB/PR 30.165
CPF 283.601.509-82

ARTIGO 41 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) convocar extraordinariamente à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DA PRESTACAO DE CONTAS

ARTIGO 42 – A prestação de contas da Associação observará o mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

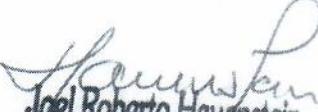
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43 – A AAFO 1º MARÇO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de sua atividades, Assembléia esta que também decidirá sobre o destino do patrimônio da entidade.

ARTIGO 44 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 45 – Os casos omissos no presente Estatuto serão dirimidos no Regimento Interno e referendados em Assembléia Geral.




Joel Roberto Hauenstein
Advogado OAB/PR 30.165
CPF 283.601.509-82

PARÁGRAFO ÚNICO – Aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada em 13 de março de 2006.

Olivio Gambim

Firma Reconhecida
Olivio Gambim
Presidente
RG: 5.262.360-0 SSP/PR
CPF: 146.215.509-00
End.: Comunidade São João – Estrada Gorete
São José das Palmeiras – PR
Cep: 85.898-000

Firma Reconhecida
Gilberto de Souza Ribeiro
Tesoureiro
RG: 3.433.047-6
CPF: 467.960.109-49
End.: Comunidade São Joaquim
Lote Rural: 251
São José das Palmeiras – PR
Cep: 85.898-000

Luiza Kesler
Firma Reconhecida
Luiza Kesler
Secretária
RG: 4.776.665-6 SSP/PR
CPF: 024.369.389-84
End.: Comunidade São João, BR 317, Km 57
São José das Palmeiras - PR
Cep: 85.898-000



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SANTA HELENA - PARANÁ

Apontado neste dia sob N.º 11.251 do	Transcrito hoje sob n.º 935 do Livro A-7
Protocolo n.º A. 1 Santa Helena, 04 de Abril de 2006	às fls. 21-30
<i>Vanderlei João Farias</i>	
Vanderlei João Farias OFICIAL DESIGNADO	

Lic. 13.220 de 10/07/2001
FUNARPE
SELO DE
AUTENTICIDADE

TABELIÃO AT
NOTAS
TBT699572

1. Juliana Terezinha Schwambach - TABELIÃO
Eliseu Schwambach - Escrivente Juramentado

Reconheço por semelhança as(s) firmas:
Olivio Gambim
Gilberto de Souza Ribeiro
Luiza Kesler
dou fé
da verdade.
03/06

Comarca de Santa Helena - Paraná
Distribuidor e Anexos

FUNARPE SELO DE DISTRIBUIDOR n.º: AUTENTICIDADE Ao Câncer Reg. 14 - Documentos Santa Helena 04/04/2006	18.6.2006
DISTRIBUIDOR	Rodrigo Alves Dreher
BLE68733	Distribuidor - Designado

José Roberto Hauenstein
Advogado OAB/PR 30.165
CPF 283.601.509-82



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1 DE MARCO
CNPJ: 07.929.675/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:29 do dia 03/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2019.

Código de controle da certidão: **21A5.70C8.B1B6.A01D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019828448-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.929.675/0001-69

Nome: ASSOC MUN DA AGRIC FAMILIAR E ORGANICA 1? DE MARCO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 106/2019

NOME CIVIL OU COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1º DE MARÇO
RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR
INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF: CNPJ: 07.929.675/0001-69

REFERÊNCIA
Pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Estrada Parte do Lote Rural 25, zona rural, nº s/n, neste Município de São José das Palmeiras, Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná. Ramo de atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividade de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente.

FINALIDADE DA CERTIDÃO
Para fins Diversos.

PRAZO DE VALIDADE
A mesma tem validade de 60 dias.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas e multas e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

São José das Palmeiras, 07 de maio de 2019.

Eliane dos Santos Moreira Lourenço
Diretora do Departamento de Receita
Portaria 036/2012

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07929675/0001-69**Razão Social:** ASSOCIACAO MUNIC DA AGRIC FAMILIAR E ORGAN 1 DE MARCO**Nome Fantasia:** AAFO1 MARCO**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO SN SALA / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2019 a 21/06/2019**Certificação Número:** 2019052302440057056660

Informação obtida em 30/05/2019, às 15:15:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



SÉRGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO
NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SÉRGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA, específica de FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ASSOCIACAO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.929.675/0001-69, estabelecida na Estrada Parte do Lote Rural nº 25, da Gleba nº 02, s/nº, na localidade de Linha Barra Funda, Município de São José das Palmeiras – PR., nesta Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 04 dia(s) do mês de Junho do ano de 2019.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDIFÍCIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1 DE MARCO

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.929.675/0001-69

Certidão nº: 168677907/2019

Expedição: 06/03/2019, às 14:55:40

Validade: 01/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1** **D E M A R C O** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.929.675/0001-69**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0792967500010502190944

1. CNPJ 07.929.675/0001-69	2. Inscrição Estadual: 9050731682
3. Razão Social: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1º DE MARÇO	5. Data de Constituição: 01/03/2006
4. Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1º DE MARÇO	6. Email:
6. Email:	7. Site:
8. Endereço LINHA SÃO JOAQUIM	9. Número S/N
10. Bairro e Distrito RURAL	11 CEP: 00085-698
12. Município - UF: São José das Palmeiras - PR	13. Telefone Tipo COMERCIAL DDD: 45 Número 3259-1578 Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 40 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 40

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: JOSE ROBERTO RIGO

Local:

CPF 805.212.749-15

Assinatura

Polegar direito 2

Polegar direito 1

--	--

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

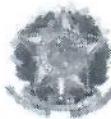
Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
Instituição CNPJ 78.133.824/0001-27

Representante: CPF 071.357.888-26
Assinatura: 
Data: 05/02/2019

DAPNEB - emitida pelo site do SEADISAF
Atenção: Este documento é gratuito
Modelo 3.2

Data da Geração: 05/02/2019



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SDW0792967500010502190944	Versão DAP: 3.2	Emissão: 05/02/2019	Chave do extrato: 57959568 Emitido em: 05/02/2019 às 09:47:03 Validade(*): 05/02/2021
--------------------------------	-----------------	---------------------	---

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 07 929 675/0001-69

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1º DE MARÇO

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: São José das Palmeiras/PR

Representante Legal: JOSÉ ROBERTO RIGO

Data Constituição: 01/03/2006

CPF: 805.212.749-15

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
CNPJ: 78.133.824/0001-27

Agente Emissor: ELIANA APARECIDA DOS REIS

CPF: 071.357.868-26

Local de Emissão: São José das Palmeiras/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	40	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
São José das Palmeiras	40

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	40	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	40	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do numero e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 57959568

Emitido em: 05/02/2019 às 09:47:03

DAP: SDW0792967500010502190944	Versão DAP: 3.2	Emissão: 05/02/2019	Validade("): 05/02/2021
CNPJ: 07 929 675/0001-69	Razão Social: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1º DE MARÇO		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Número DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
020.387.409-92	ADEMAR CATANI	SDW0020387409920804160253	São José das Palmeiras	PR	06/04/2019	V
334.344.259-34	AGOSTINHO FASSICOLLO	SDW0334344259341701190225	São José das Palmeiras	PR	17/01/2021	V
393.116.869-72	ALCEU ORLANDO FLECK	SDW0393116869722901190117	São José das Palmeiras	PR	29/01/2021	V
119.753.859-34	ALIPIO JOÃO HOESLCHER	SDW0119753858341312171105	São José das Palmeiras	PR	13/12/2019	V
476.304.349-87	ANALDO PEREIRA NEVES	SDW0476304349872807170929	São José das Palmeiras	PR	28/07/2019	B
476.542.449-91	ANTONIO COGIELSKI	SDW0476542440912801191137	São José das Palmeiras	PR	28/01/2021	B
438.126.606-44	ANTONIO DE FATIMA PLACIDO PINTO	SDW0438126606440205170839	São José das Palmeiras	PR	02/05/2019	V
097.066.418-40	ANTONIO ROBERTO RIGO	SDW0097066416401604180949	São José das Palmeiras	PR	16/04/2020	V
042.191.639-72	ARCINDO BASSI	SDW0042191639721310160345	São José das Palmeiras	PR	13/10/2019	V
030.832.619-93	BEATRIS FRANCENER SARMENTO	SDW0707454129042901190106	São José das Palmeiras	PR	29/01/2021	V
395.106.979-15	BELARMINO PLACIDO PINTO	SDW0395106979153009160404	São José das Palmeiras	PR	30/09/2019	V
408.191.089-87	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	SDW0408191089873001190504	São José das Palmeiras	PR	30/01/2021	V
297.691.919-49	CICERO JERMANO VIEIRA DA SILVA	SDW0297691919492401191021	São José das Palmeiras	PR	24/01/2021	V
191.553.019-91	DANILO WIEDERKEHER	SDW0191553019911701190240	São José das Palmeiras	PR	17/01/2021	V
033.417.939-41	ELIZA WALTER ZIMPEL	SDW0033417939412801191108	São José das Palmeiras	PR	28/01/2021	V
034.331.359-67	GERUSA DA SILVA NASCIMENTO	SDW0023766626401904170955	São José das Palmeiras	PR	19/04/2019	V
008.500.429-41	GILDO BAUMHORDT	SDW0008500429410406181053	São José das Palmeiras	PR	04/06/2020	B
955.652.729-04	HULDA KAMCHEM FACHI	SDW0525261279042106180100	São José das Palmeiras	PR	21/06/2020	V
283.636.479-34	IRINEU SANTO PRANDO	SDW0283636479341701191105	São José das Palmeiras	PR	17/01/2021	V
123.900.568-73	IVANEIDE TAVARES DA SILVA	SDW0123900568732801191032	São José das Palmeiras	PR	28/01/2021	B
020.721.529-41	IZAEL MACARIO COIMBRA	SDW0020721529410612170339	São José das Palmeiras	PR	06/12/2019	B
023.576.569-48	JANETE APARECIDA JEGLLI	SDW0563018749001611170235	São José das Palmeiras	PR	16/11/2019	V
011.856.769-10	JANETE VILBERT	SDW0748902631871011180148	São José das Palmeiras	PR	19/11/2020	V
452.844.319-87	JEREMIAS FRANCO DE OLIVEIRA	SDW0452844319872102170317	São José das Palmeiras	PR	21/02/2020	V
431.667.529-91	JERONIMO ECKERDT	SDW0431687529910102190952	São José das Palmeiras	PR	01/02/2021	V
431.481.669-49	JORGE RUBENS CONEJO	SDW0431481669492401191039	São José das Palmeiras	PR	24/01/2021	B
805.212.749-15	JOSÉ ROBERTO RIGO	SDW0805212749151012180222	São José das Palmeiras	PR	10/12/2020	V
321.710.211-87	LEVI AGUIAR ESTRELA	SDW0321710211872101190957	São José das Palmeiras	PR	21/01/2021	V
037.808.709-67	LUCIA GALDINO	SDW0211753819341701191124	São José das Palmeiras	PR	17/01/2021	V

905 607 019-34	MARIA LIANE WIEDERKEHER	SDW0972752719151701190304	São José das Palmeiras	PR	17/01/2021	V
042 495 559-84	MARLI APARECIDA CRIZOL RIBEIRO	SDW0761556849872811160958	São José das Palmeiras	PR	28/11/2019	V
515 739 229-00	MILTON DOURADO PEREIRA	SDW0615739229002908171025	São José das Palmeiras	PR	29/08/2019	V
030 201 959-69	NASALETE BORRE	SDW0030201959693101190907	São José das Palmeiras	PR	31/01/2021	V
554 633 719-20	PEDRO GERALDO DOS SANTOS	SDW0554633719203101190955	São José das Palmeiras	PR	31/01/2021	V
334 153 159-91	RENIDIO WEIDAUER	SDW0334153159910102191001	São José das Palmeiras	PR	01/02/2021	V
718 294 669-68	RITA CAMPOS DO NASCIMENTO	SDW0283420119682801191128	São José das Palmeiras	PR	28/01/2021	V
580 836 189-34	ROMILDO NOVAIS	SDW0580836189342112171006	São José das Palmeiras	PR	21/12/2019	V
644 035 569-49	ROQUE DOS ANJOS DE JESUS	SDW0644035569490603171133	São José das Palmeiras	PR	06/03/2020	V
930 843 749-53	ROSALINO DE SENNE	SDW0930843749532801191023	São José das Palmeiras	PR	28/01/2021	B
019 579 019-77	WLADIMIR LUIZ ZAMBAN	SDW0019579019770706181150	São José das Palmeiras	PR	07/06/2020	V

Total Categoria: 40

Total sócios: 40

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

DAP: SDW0792967500010502190944

Versão DAP: 3.2 Emissão: 05/02/2019

Chave do extrato: 57959961

Emitido em: 05/02/2019 às 09:50:39

CNPJ: 07.929.675/0001-69

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1º DE MARÇO

Validade(*):

05/02/2021

CPF	Nome	Data Filiação
Total sócios: 0		

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1º DE MARÇO - AAFO	2. CNPJ 07.929.675/0001-69	
3. Endereço: LINHA BARRA FUNDA	4. Município/UF SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR	
5. E-mail:	6. DDD/Fone: 45 988043358 7.CEP: 85 898 000	
8. N° DAP jurídica: SDW0792967500010502190944	9.Banco: Banco do Brasil 10.Agência Corrente: Agência 2577-1 11. Conta nº da Conta 15.118-1	
12. N° de Associados: 40 (quarenta associados)	13. N° de Associação de acordo com a Lei nº 11.326/2016 01 (uma)	14.N° de Associados com DAP Física 40 (Quarenta) Associados
15. Nome do Representante Legal: JOSÉ ROBERTO RIGO	16. CPF: 805.212.749-15	DDD/Fone: 45 98804-3358
18. Endereço LINHA SÃO JOAQUIM	19. Município/UF SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura do Município de São José das Palmeiras/Departamento de Agricultura	2. CNPJ 77.819.605/0001-33	3. Município/UF: São José das Palmeiras - Paraná
4.Endereço Rua 7 de Setembro 01	5.DDD/Fone: 45 3259-1578	
6. Nome do Representante e e-mail: Ademir Agostinho Zamban ademir.zamban@hotmail.com	7.CPF 502.778.129-68	

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Proposta de venda conforme abaixo especificado, produtos, preços e quantidades.

LOTE 01 – Frutas in Natura – PNAE - 13794

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abacate	Kg	2,63
2	Abacaxi	Kg	3,97
3	Banana caturra	Kg	2,09
4	Banana Maça/Prata	Kg	3,24
5	Caqui chocolate	Kg	5,66
6	Jabuticaba	Kg	4,58
7	Laranja Pera	Kg	1,83
8	Laranja Baiana/lima	Kg	2,99
9	Mamão	Kg	3,49
10	Manga	Kg	3,82
11	Maracujá	Kg	4,82
12	Tangerina Poncã	Kg	2,32
13	Tangerina Mexerica/murcote/bergamota	Kg	2,44

LOTE 01

QUANTIDADE = 1.800 kg

LOTE 02 – Hortaliças – PNAE - 13795

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Acelga Couve/chinesa	Kg	2,88
2	Alface	Kg	4,63
3	Almeirão	Kg	4,49
4	Couve Manteiga	Kg	5,26
5	Escarola	Kg	4,62
6	Espinafre	Kg	5,08
7	Rabanete	Kg	4,70
8	Repolho verde/roxo	Kg	1,82
9	Rúcula	Kg	5,82

LOTE 02

QUANTIDADE = 950 kg

LOTE 03 – Legumes e Tuberculos – PNAE - 13796

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abobora desc. Picada embalada cong	Kg	3,05
2	Abobrinha verde	Kg	2,93
3	Batata doce	Kg	2,50
4	Berinjela	Kg	3,16
5	Beterraba	Kg	3,12
6	Brócolis	Kg	4,91
7	Cenoura	Kg	2,81
8	Chuchu	Kg	2,19
9	Couve Flor	Kg	4,43
10	Inhame	Kg	3,44
11	Mandioca desc. Picada embal. Congelada	Kg	3,71

12	Pepino	Kg	2,89
13	Tomate	Kg	3,56
14	Vagem	Kg	7,48

LOTE 03

QUANTIDADE = 2.000 kg

LOTE 04 – Temperos – PNAE - 13797

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Alho Nacional	Kg	16,83
2	Cebola	Kg	2,78
3	Cebolinha verde	Kg	8,51
4	Limão	Kg	2,40
5	Pimentão	Kg	4,31
6	Salsinha	Kg	9,21

LOTE 04

QUANTIDADE = 200 kg

LOTE 05 – Panificados – PNAE -* 13798

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Cuca bolo/simples	Kg	10,56
2	Pão caseiro	Kg	9,42
3	Bolacha caseira	Kg	16,25

LOTE 05

QUANTIDADE = 1.400 kg

LOTE 06 – Outros – PNAE - 13799

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Feijão cores tipo2	Kg	4,80
2	Doce de frutas pastoso/geleia	Kg	14,67

LOTE 06

QUANTIDADE = 250 kg

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2019.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/e-mail:

45 98804-3358

Obs* Preço publicado no edital de chamamento 01/2019

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA
1º DE MARÇO – AAFO
CNPJ 07.929.675/0001-69
INSC. ESTADUAL 90507316-82
LINHA BARRA FUNDA
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PARANÁ

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Março – AAFO, estabelecida na Linha Barra Funda – São José das Palmeiras – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.929.675/0001-69. Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São José das Palmeiras - PR, 10 de Junho de 2019..



JOSÉ ROBERTO RIGO
Presidente
CPF 805.212.749-15

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA
1º MARÇO – AAFO
CNPJ 07.929.675/0001-69
INSC. ESTADUAL 90507316-82
LINHA BARRA FUNDA
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Ao

Município de São José das Palmeiras/PR

À Comissão de Licitação

A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA
1º MARÇO – AAFO, cita na Linha Barra Funda, na cidade de São José das Palmeiras PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.929.675/0001-69, por seu representante legal **JOSÉ ROBERTO RIGO**, portador da cédula de identidade nº 43819909 SSP/PR. Declara que CONCORDA em entregar os produtos conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e Termo de Credenciamento com valor de preestabelecidos, conforme o Anexo I do presente edital.

São José das Palmeiras PR. 10 de Junho de 2019.



JOSÉ ROBERTO RIGO

Presidente

CPF 805.212.749-15

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA
1º MARÇO – AAFO
CNPJ 07.929.675/0001-69
INSC. ESTADUAL 90507316-82
LINHA BARRA FUNDA
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PARANÁ

ANEXO III

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A Associação municipal da agricultura familiar e orgânica 1º de março – AAFO, estabelecida na Linha Barra Funda – São José das Palmeiras – PR inscrita no CNPJ nº 07.929.675/0001-69, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento nº 001/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São José das Palmeiras - PR, 10 de Junho de 2019.



JOHÉ ROBERTO RIGO
Presidente
CPF 805.212.749-15

Município de São José das Palmeiras - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 2/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Página
	Fornecedor: 2976-9 ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E	CNPJ: 07.929.675/0001-69	Telefone:						1
	Email:								
	Representante: 2975-1 JOSE ROBERTO RIGO								
Lote 001 - Lote 001	001 13794 Frutas in Natura - PN/AE	KG	1.800,00	Habilitado			6.084,00	36.118,00	
Lote 002 - Lote 002	001 13795 Hortaliças - PN/AE	KG	950,00	Habilitado			3,38	6.084,00	*
Lote 003 - Lote 003	001 13796 Legumes e Tubérculos - PN/AE	KG	-	Habilitado			4.151,50	4.151,50	*
Lote 004 - Lote 004	001 13797 Terraços - PN/AE	KG	2.000,00	Habilitado			3,58	7.160,00	*
Lote 005 - Lote 005	001 13798 Panificadores - PN/AE	KG	200,00	Habilitado			7,34	1.468,00	*
Lote 006 - Lote 006	001 13799 Outros - PN/AE	KG	1.400,00	Habilitado			7,34	10.120,00	*
		KG	250,00	Habilitado			12,08	3.020,00	*
							9,37	2.342,50	*
	VALOR TOTAL:		38.118,00						



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 039/2019
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

Pelo presente instrumento o Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro - São José das Palmeiras-PR, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Associação Municipal da Agricultura Familiar 1 de Marco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.929.675/0001-69, estabelecida na Est. Parte do Lote Rural 25 da Gleba n 02 – Linha Barra Funda – São José das Palmeiras-PR, neste ato representado por seu presidente o Sr. José Roberto Rigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Estrada São Joaquim, s/n – zona rural – São José das Palmeiras-PR, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação objetiva o CREDENCIAMENTO para a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A CREDENCIADA deverá atender os produtos na Escola Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
A CREDENCIADA deverá:

- a – Fornecer os gêneros alimentícios, conforme os termos deste credenciamento.
- b – Entregar os gêneros alimentícios na Escola Municipal.
- c – Encaminhar ao CREDENCIANTE, até o dia 30 de cada mês, a relação de dos produtos fornecidos, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de São José das Palmeiras/PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela entrega dos produtos, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

LOTE 01 – Frutas in Natura – PNAE - 13794

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abacate	Kg	2,63
2	Abacaxi	Kg	3,97
3	Banana caturra	Kg	2,09
4	Banana Maça/Prata	Kg	3,24
5	Caqui chocolate	Kg	5,66
6	Jabuticaba	Kg	4,58
7	Laranja Pera	Kg	1,83
8	Laranja Baiana/lima	Kg	2,99
9	Mamão	Kg	3,49
10	Manga	Kg	3,82
11	Maracujá	Kg	4,82



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

12	Tangerina Poncã	Kg	2,32
13	Tangerina Mexerica/murcote/bergamota	Kg	2,44

LOTE 01

QUANTIDADE = 1.800 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 3,38

TOTAL DO LOTE = R\$ 6.084,00

LOTE 02 – Hortaliças – PNAE - 13795

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Acelga Couve/chinesa	Kg	2,88
2	Alface	Kg	4,63
3	Almeirão	Kg	4,49
4	Couve Manteiga	Kg	5,26
5	Escarola	Kg	4,62
6	Espinafre	Kg	5,08
7	Rabanete	Kg	4,70
8	Repolho verde/roxo	Kg	1,82
9	Rúcula	Kg	5,82

LOTE 02

QUANTIDADE = 950 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 4,37

TOTAL DO LOTE = R\$ 4.151,50

LOTE 03 – Legumes e Tuberculos – PNAE - 13796

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abobora desc. Picada embalada cong	Kg	3,05
2	Abobrinha verde	Kg	2,93
3	Batata doce	Kg	2,50
4	Berinjela	Kg	3,16
5	Beterraba	Kg	3,12
6	Brócolis	Kg	4,91
7	Cenoura	Kg	2,81
8	Chuchu	Kg	2,19
9	Couve Flor	Kg	4,43
10	Inhame	Kg	3,44
11	Mandioca desc. Picada embal. Congelada	Kg	3,71
12	Pepino	Kg	2,89
13	Tomate	Kg	3,56
14	Vagem	Kg	7,48

LOTE 03

QUANTIDADE = 2.000 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 3,58

TOTAL DO LOTE = R\$ 7.160,00

LOTE 04 – Temperos – PNAE - 13797

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Alho Nacional	Kg	16,83
2	Cebola	Kg	2,78
3	Cebolinha verde	Kg	8,51
4	Limão	Kg	2,40
5	Pimentão	Kg	4,31
6	Salsinha	Kg	9,21



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

LOTE 04

QUANTIDADE = 200 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 7,34

TOTAL DO LOTE = R\$ 1.468,00

LOTE 05 – Panificados – PNAE - * 13798

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Cuca bolo/simples	Kg	10,56
2	Pão caseiro	Kg	9,42
3	Bolacha caseira	Kg	16,25

LOTE 05

QUANTIDADE = 1.400 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 12,08

TOTAL DO LOTE = R\$ 16.912,00

LOTE 06 – Outros – PNAE - 13799

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Feijão cores tipo2	Kg	4,80
2	Doce de frutas pastoso/geleia	Kg	14,67
3		Kg	

LOTE 06

QUANTIDADE = 250 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 9,37

TOTAL DO LOTE = R\$ 2.342,50

TOTAL DOS LOTES É DE R\$ 38.118,00 (trinta e oito mil, cento e dezoito reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os produtos entregues serão pagos conforme repasse do Governo Federal, mediante:

- Apresentação da nota fiscal;
- Apresentação de Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; Certidão Negativa de Débitos Estaduais

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto vigerá por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente. Se houver prorrogação deste Termo de Credenciamento, será usado como indexador o índice do IGPM anual.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO

Para o objeto deste Termo de Credenciamento os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	920	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	930	05.001.12.361.0004.2019	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENDIADA

A(S) CRENDIADAS(S) obriga(m)-se:

I – Entregar os produtos em conformidade com o este termo de credenciamento.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

II a. Sub-entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

III - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV - Prestar informações sobre os produtos entregues.

V - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete a CREDENCIANTE:

I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e §1º ao §3º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente termo de credenciamento.

Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à CREDENCIADA, multa na razão de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor mensal dos serviços prestados, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2 (dois) dias úteis e no máximo 8 (oito) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, o termo de credenciamento será rescindido, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de credenciamento.

II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente termo de credenciamento.

VI - Não repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município.

A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e alterações introduzidas na Lei 8.883 de 08/06/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a CREDENCIANTE, notificará a(s) CREDENCIADA(S), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá, depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a. Advertência.
- b. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor mensal do termo de credenciamento, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula deste, dobrável em caso de reincidência.
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada resarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada, com base na letra "c" desta cláusula.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais subsequentes, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Edital de chamamento público nº 01/2019 e que com seus ANEXOS integra-se este termo de credenciamento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 e 78 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - DA LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do Termo de Credenciamento, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- B - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
- c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste ou deleguem a outrem



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

g - reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

h - falta grave a Juízo do Município.

i - abandono total ou parcial do serviço.

j - não dar início às atividades no prazo previsto.

l - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

m - rescisão, em conformidade com art. 78 e parágrafos, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

n - descumprimento, pela CREDENCIADA, das penalidades impostas pela CREDENCIANTE.

o - prestação dos serviços de forma inadequada.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, a **Sra. Marisa Mendes de Araújo** ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Santa Helena/PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São José das Palmeiras, 12 de Junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO MUN. DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1 DE MARCO
JOSÉ ROBERTO RIGO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUN. DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO

Valor:

LOTE 01 – Frutas in Natura – PNAE - 13794

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abacate	Kg	2,63
2	Abacaxi	Kg	3,97
3	Banana caturra	Kg	2,09
4	Banana Maça/Prata	Kg	3,24
5	Caqui chocolate	Kg	5,66
6	Jabuticaba	Kg	4,58
7	Laranja Pera	Kg	1,83
8	Laranja Baiana/lima	Kg	2,99
9	Mamão	Kg	3,49
10	Manga	Kg	3,82
11	Maracujá	Kg	4,82
12	Tangerina Poncã	Kg	2,32
13	Tangerina Mexerica/murcote/bergamota	Kg	2,44

LOTE 01

QUANTIDADE = 1.800 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 3,38

TOTAL DO LOTE = R\$ 6.084,00

LOTE 02 – Hortaliças – PNAE - 13795

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Acelga Couve/chinesa	Kg	2,88
2	Alface	Kg	4,63
3	Almeirão	Kg	4,49
4	Couve Manteiga	Kg	5,26
5	Escarola	Kg	4,62
6	Espinafre	Kg	5,08
7	Rabanete	Kg	4,70
8	Repolho verde/roxo	Kg	1,82
9	Rúcula	Kg	5,82

LOTE 02

QUANTIDADE = 950 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 4,37

TOTAL DO LOTE = R\$ 4.151,50

LOTE 03 – Legumes e Tuberculos – PNAE - 13796

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abobora desc. Picada embalada cong	Kg	3,05
2	Abobrinha verde	Kg	2,93
3	Batata doce	Kg	2,50
4	Berinjela	Kg	3,16



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

5	Beterraba	Kg	3,12
6	Brócolis	Kg	4,91
7	Cenoura	Kg	2,81
8	Chuchu	Kg	2,19
9	Couve Flor	Kg	4,43
10	Inhame	Kg	3,44
11	Mandioca desc. Picada embal. Congelada	Kg	3,71
12	Pepino	Kg	2,89
13	Tomate	Kg	3,56
14	Vagem	Kg	7,48

LOTE 03

QUANTIDADE = 2.000 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 3,58

TOTAL DO LOTE = R\$ 7.160,00

LOTE 04 – Temperos – PNAE - 13797

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Alho Nacional	Kg	16,83
2	Cebola	Kg	2,78
3	Cebolinha verde	Kg	8,51
4	Limão	Kg	2,40
5	Pimentão	Kg	4,31
6	Salsinha	Kg	9,21

LOTE 04

QUANTIDADE = 200 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 7,34

TOTAL DO LOTE = R\$ 1.468,00

LOTE 05 – Panificados – PNAE -* 13798

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Cuca bolo/simplés	Kg	10,56
2	Pão caseiro	Kg	9,42
3	Bolacha caseira	Kg	16,25

LOTE 05

QUANTIDADE = 1.400 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 12,08

TOTAL DO LOTE = R\$ 16.912,00

LOTE 06 – Outros – PNAE - 13799

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Feijão cores tipo2	Kg	4,80
2	Doce de frutas pastoso/geleia	Kg	14,67
3		Kg	

LOTE 06

QUANTIDADE = 250 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 9,37

TOTAL DO LOTE = R\$ 2.342,50

TOTAL DOS LOTES É DE R\$ 38.118,00 (trinta e oito mil, cento e dezoito reais).
VIGÊNCIA: Expira – se em 12 de Junho de 2020.

São José das Palmeiras, 12 de Junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUN. DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO

Valor:

LOTE 01 – Frutas in Natura – PNAE – 13794

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abacate	Kg	2,63
2	Abacaxi	Kg	3,97
3	Banana caturra	Kg	2,09
4	Banana Maça/Prata	Kg	3,24
5	Caqui chocolate	Kg	5,66
6	Jabuticaba	Kg	4,58
7	Laranja Pera	Kg	1,83
8	Laranja Baiana/líma	Kg	2,99
9	Mamão	Kg	3,49
10	Manga	Kg	3,82
11	Maracujá	Kg	4,82
12	Tangerina Poncã	Kg	2,32
13	Tangerina Mexicana/murcote/bergamota	Kg	2,44

LOTE 01

QUANTIDADE = 1.800 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 3,38

TOTAL DO LOTE = R\$ 6.084,00

LOTE 02 – Hortaliças – PNAE – 13795

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Acelga Couve/chinesa	Kg	2,88
2	Alface	Kg	4,63
3	Almeirão	Kg	4,49
4	Couve Manteiga	Kg	5,26
5	Escarola	Kg	4,62
6	Espinafre	Kg	5,08
7	Rabanete	Kg	4,70
8	Repolho verde/roxo	Kg	1,82
9	Rúcula	Kg	5,82

LOTE 02

QUANTIDADE = 950 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 4,37

TOTAL DO LOTE = R\$ 4.151,50

LOTE 03 – Legumes e Tuberculos – PNAE – 13796

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abóbora desc. Picada embalada cong	Kg	3,05
2	Abobrinha verde	Kg	2,93
3	Batata doce	Kg	2,50
4	Beringela	Kg	3,16
5	Beterraba	Kg	3,12
6	Brócolis	Kg	4,91
7	Cenoura	Kg	2,81
8	Chinchi	Kg	2,19
9	Couve Flor	Kg	4,43
10	Inhame	Kg	3,44
11	Mandioca desc. Picada embal. Congelada	Kg	3,71
12	Pepino	Kg	2,89
13	Tomate	Kg	3,56
14	Vagem	Kg	7,48

LOTE 03

QUANTIDADE = 2.000 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 3,58

TOTAL DO LOTE = R\$ 7.160,00

LOTE 04 – Temperos – PNAE – 13797

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Alho Nacional	Kg	16,83
2	Cebola	Kg	2,78
3	Cebolinha verde	Kg	8,51
4	Limão	Kg	2,40
5	Pimentão	Kg	4,31
6	Salsinha	Kg	9,21

LOTE 04

QUANTIDADE = 200 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 7,34

TOTAL DO LOTE = R\$ 1.468,00

LOTE 05 – Panificados – PNAE - * 13798

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Cuca bolo/simple	Kg	10,56
2	Pão caseiro	Kg	9,42
3	Bolacha caseira	Kg	16,25

LOTE 05

QUANTIDADE = 1.400 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 12,08

TOTAL DO LOTE = R\$ 16.912,00

LOTE 06 – Outros – PNAE – 13799

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Feijão cores tipo2	Kg	4,80
2	Doce de frutas pastoso/geleia	Kg	14,67
3		Kg	

LOTE 06

QUANTIDADE = 250 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 9,37

TOTAL DO LOTE = R\$ 2.342,50

TOTAL DOS LOTES É DE R\$ 38.118,00 (trinta e oito mil, cento e dezoito reais).
VIGÊNCIA: Expira – se em 12 de Junho de 2020.

São José das Palmeiras, 12 de Junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4B369ABA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO DECRETO N° 089/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 605.677,50 (seiscientos e cinco mil, seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 997, de 13 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 605.677,50 (seiscientos e cinco mil, seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R\$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
600,00	02 - GOVERNO MUNICIPAL	02.02 - ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (OCCI)	2.013	Atividades do Órgão Central do Controle Interno Unificado	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
300,00	02 - GOVERNO MUNICIPAL	02.03 - ASSESSORIA (JURÍDICA, CONTÁBIL E GESTÃO ADM)	2.014	Atividades do Gabinete da Assessoria Jurídica	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO	2.015	Atividades do Gab. da Secretaria de Administração e Planejamento.	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	2.027	Atividades do Setor de Habitação, Projetos Especiais e Obtenção de Recursos Externos	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
6.600,00	03 - SECRETARIA MUN. DE	03.02 - DEPARTAMENTO DE	2.030	Atividades do Departamento de	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários